



PROCESSO Nº 50500.049447/2022-38
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

**SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
Nº 012/2022, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES
TERRESTRES E EMPRESA
INOVAÇÃO COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.277.274/0001-08, sediada na Rua Conselheiro Crispiniano nº 40, Conj. 106, República, São Paulo/SP- CEP: 01.037-000, representada neste ato pela sócia, a Senhora **VITÓRIA ALMEIDA SUENSON**, inscrita no CPF nº 454.124.348-27, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.049447/2022-38 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 012/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. ALTERAR a razão social da CONTRATADA, passando de "INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI" para "INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA", mantendo-se o mesmo número de CNPJ: 15.277.274/0001-08.

1.1.2. ALTERAR quantitativamente o objeto contratado, correspondente à redução de 13,5473% em relação aos valores iniciais atualizados do contrato, referente à **supressão de 1 (um) posto de Recepcionista URSP e de 2 (dois) postos de Assistente Administrativo URSP**, a contar de 1º de março de 2023, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.1.2.1. Não há acréscimos ou supressões anteriores para o presente Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a alteração disposta no item 1.1.2. da Cláusula Primeira do presente aditivo, o valor global do contrato passará de R\$ 1.173.023,88 (um milhão, cento e setenta e três mil, vinte e três reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 1.014.111,36 (um milhão, catorze mil, cento e onze reais e trinta e seis centavos), a partir de 1º de março de 2023, conforme a seguir:

A partir de 1º de março de 2023 - Supressão

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	VALOR COM REACTUAÇÃO		
		Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Recepcionista URSP	0	3.306,55	-	-
Assistente Administrativo URSP	15	4.968,08	74.521,20	894.254,40
Assistente Administrativo PFA do Tietê	1	4.968,08	4.968,08	59.616,96
Assistente Administrativo PFA de Roseira	1	5.020,00	5.020,00	60.240,00
TOTAL GERAL DO CONTRATO			84.509,28	1.014.111,36

2.2. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

A partir de 1º de março de 2023

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$3.409,84
Férias e 1/3 constitucional	R\$4.953,07
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$1.637,38
SUBTOTAL	R\$10.000,29
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$3.111,02
TOTAL	R\$13.111,31
* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.	

2.3. A supressão total do presente Termo Aditivo corresponde a R\$ 95.788,94 (noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), para o período de 1º de março a 7 de outubro de 2023.

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Não há despesa decorrente para o presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor Geral

PELA CONTRATADA:

VITÓRIA ALMEIDA SUENSON
Sócia



Documento assinado eletronicamente por **VITORIA ALMEIDA SUENSON, Usuário Externo**, em 13/02/2023, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 13/02/2023, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15301389** e o código CRC **E669976D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.049447/2022-38

SEI nº 15301389